



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2026

## CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP.

## OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratações de empresa especializada em serviços de tapeçaria para manutenção de cadeiras e macas pertencentes ao CISOP

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 15.509,90 (quinze mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos).

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/06/2026 às 9h00min (horário de Brasília)

## LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

<https://bnc.org.br>

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por lote

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

## PREGOEIRA

Cassieli Seghatti, designada através da Portaria nº 022/2026.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## SUMÁRIO

1. PREÂMBULO:.....	3
2. DO OBJETO DO PREGÃO .....	4
3. DO TIPO DO PREGÃO .....	4
4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	4
5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	4
6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO .....	4
7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .....	4
8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) E DA PARTICIPAÇÃO .....	6
9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL .....	7
10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO .....	7
11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	8
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	9
14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES .....	10
15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....	12
16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO .....	13
17. DO LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.....	15
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	16
19. DA FORMA DO CADASTRO DE RESERVA .....	16
20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL .....	17
21. DAS PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL .....	18
22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	18
23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
24. DA ADJUDICAÇÃO .....	21
25. DA HOMOLOGAÇÃO .....	21
26. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO .....	22
27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
28. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	22
29. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA.....	23
30. DA GESTÃO DA ATA .....	24
31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	24
32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO .....	25
33. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO .....	25
34. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	27
35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	28
36. DAS INFORMAÇÕES.....	30
37. DA RELAÇÃO DE ANEXOS .....	30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO:**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP**, Pessoa Jurídica devidamente inscrito no CNPJ sob nº 00.944.673/0001-08, torna pública a realização de procedimento de licitação, por intermédio da Sra. Cassieli Seghatti, pregoeira oficial, designada pela Portaria nº 022/2026 do CISOP, a qual realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e na Resolução nº 01/2024 do CISOP, que regulamentou a Lei de Licitações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná – CISOP, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

<b>Pregão Eletrônico nº: 16/2026</b>		<b>Data de Abertura: 02/06/2026</b> <b>Horário: 09h00min.</b> Portal BNC: <a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>		
<b>Objeto:</b> Registro de Preços para eventuais e futuras <b>contratações de empresa especializada em serviços de tapeçaria para manutenção de cadeiras e macas pertencentes ao CISOP</b> , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.				
<b>Valor Total Estimado:</b> <b>R\$ 15.509,90 (quinze mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos)</b>				
Modo de Disputa	Forma de Adjudicação	Instrumento		Vistoria
<b>Aberto</b>	<b>Lote</b>	<b>Ata de Registro de Preços</b>		<b>Não</b>
Exclusiva ME/EPP?	Exclusiva para âmbito local?	Exclusiva para âmbito Regional?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra
<b>Sim</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>	<b>Não</b>

- 1.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 08h00min do dia 02 de junho de 2026**
- 1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09h00min do dia 02 de junho de 2026.**
- 1.3. INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Até às 09h00min do dia 02 de junho de 2026.**
- 1.4. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.5. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o CISOP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## 2. DO OBJETO DO PREGÃO

2.1. Registro de Preços para eventuais e futuras **contratações de empresa especializada em serviços de tapeçaria para manutenção de cadeiras e macas pertencentes ao CISOP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

## 3. DO TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão eletrônico é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo departamento contábil do CISOP:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
6	2000	CISOP	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.3.90.30.25.00

## 5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do CISOP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BNC” constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras(BNC) <https://bnc.org.br>.

## 6. DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto nos itens 1.1., 1.2. e 1.3.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente cadastradas junto a Bolsa Nacional de Compras (BNC).

7.2. Os itens objeto deste pregão eletrônico para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, por ultrapassar o valor estabelecido na legislação para ser considerado exclusivo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**7.2.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**7.3.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

OBS: Justifica-se a vedação de participação de consórcio, tendo em vista que o objeto lançado nesta licitação não se mostra complexo ou de grande vulto técnico, não justificando a participação de consórcios.

**7.4.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima.

**7.5.** Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de funcionários ou dirigentes do CISOP ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam funcionários ou dirigentes do CISOP;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda, aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados.

**7.6.** No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e, se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 7.2, sagrando-se vencedor do certame, este fará jus ao prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, em atendimento ao disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.7.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (BNC), até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.8.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa Nacional de Compras (BNC), poderes



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



específicos de sua representação no pregão eletrônico.

- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.
- c) Especificações do item objeto da licitação em conformidade com este edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras (BNC), provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**7.9.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bnc.org.br>, opção “Acesso Identificado”.

**7.10.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do CISOP por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, em atendimento ao Art. 19, inciso III do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**7.11.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras (BNC), devidamente justificada.

**7.12.** A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**7.13.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras (BNC), através do telefone / WhatsApp: (42) 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

## **8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) E DA PARTICIPAÇÃO**

**8.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, atribuindo poderes para formular



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br>.

**8.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras (BNC), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**8.3.** O acesso do operador ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**8.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**8.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.7.** A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão eletrônico e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, observados data e horário limite estabelecidos.

## 9. DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

**9.1.** O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br), na aba "Processos Licitatórios" ou em (<http://www.bnc.org.br/>)

**9.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente a este edital, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo CISOP e pela Bolsa Nacional de Compras (BNC), não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência a este edital.

## 10. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

**10.1.** O pregão eletrônico será conduzido pela pregoeira do CISOP, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao pregão eletrônico;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- b) abrir as propostas de preços;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) declarar os vencedores do pregão eletrônico;
- h) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. No pregão eletrônico, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

11.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, proposta com a descrição, marca ofertada e o preço de cada item, conforme o Termo de Referência (TR) até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

11.3. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

11.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

11.5. Não será estabelecida, nessa etapa do pregão eletrônico, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**12.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, dos seguintes campos:

- a) Preço unitário e total de cada item, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- b) Descrição detalhada do produto e serviço, contendo todas as informações e especificações do Termo de Referência (TR).
- c) Marca do item cotado (obrigatória para todos os lotes).

**12.1.1.** A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**12.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**12.3.** Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura do pregão eletrônico e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste edital, na forma da lei.

**12.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**12.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**12.6.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital.

**12.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

### **13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1.** A partir das **09h00min do dia 02 de junho de 2026**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico [http://www.bnc.org.br/](http://www.bnc.org.br) será aberta por comando da pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando a pregoeira a avaliar a devida aceitabilidade.

**13.2.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste edital.

**13.3.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**13.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**13.5.** A comunicação entre a pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**13.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão eletrônico na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

#### **14. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**14.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**14.2.** O sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC) ordenará automaticamente as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**14.3.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**14.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**14.5.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**14.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de até 2 (duas) casas decimais.

**14.7.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), os respectivos lances.

**14.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**14.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**14.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**14.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**14.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**14.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**14.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**14.15.** Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**14.16.** Caso a desconexão da pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bnc.org.br/>.

**14.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**14.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**14.19.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**14.20.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), dentre as propostas empatadas.

**14.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**14.21.1.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.22.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



proposta.

**14.23.** Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos a pregoeira via sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), acessando a sequência “Relatório de “Disputa” /” Chat de Mensagens” /” Enviar Mensagens”, para cada item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

**14.24.** A pregoeira responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas da pregoeira.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estabelecido neste edital e em seus anexos.

**15.2.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores ao limite máximo fixado para a contratação, bem como aquelas que contiverem valores manifestamente inexequíveis, vícios insanáveis, desconformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua análise e julgamento.

**15.3.** Consideram-se inexequíveis as propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os custos de mercado, incluindo insumos, mão de obra e encargos, ressalvados os casos em que se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais haja renúncia total ou parcial da remuneração. Constitui, ainda, indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do valor estimado da contratação.

**15.4.** Na presença de indícios de inexequibilidade, ou quando necessário para esclarecimentos complementares, a pregoeira poderá realizar diligências, inclusive mediante solicitação de documentos que comprovem a viabilidade da proposta, sendo a inexequibilidade somente declarada após a devida verificação de que os custos do licitante são incompatíveis com o valor ofertado e de que inexistem justificativas aptas a demonstrar sua exequibilidade.

**15.5.** Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente elementos que fundamentem sua solicitação.

**15.6.** A pregoeira poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre esses documentos, poderão ser exigidas informações detalhadas sobre o objeto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, bem como catálogos, folhetos ou similares. O prazo concedido poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante, desde que apresentada antes de seu término e aceita pela pregoeira.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**15.7.** Erros formais no preenchimento da proposta poderão ser sanados, desde que não alterem sua substância, sendo permitido ao licitante realizar os devidos ajustes no prazo indicado no sistema eletrônico.

**15.8.** Caso seja necessária a suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada ocorrerá mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo todos os atos devidamente registrados em ata.

**15.9.** Para fins de análise quanto ao atendimento das especificações do objeto, a pregoeira poderá solicitar manifestação da área técnica ou do setor requisitante.

**15.10.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante declarado vencedor que atualize os preços unitários na plataforma, com identificação do valor unitário de cada item que compõe o lote (adequado a sua proposta final).

**15.11.** Na hipótese de desclassificação da proposta vencedora, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

**15.12.** Encerrada a análise da aceitabilidade das propostas, será verificada a habilitação do licitante, nos termos deste edital.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**16.1.** Encerradas a etapa de lances e a fase competitiva, a empresa melhor classificada terá o prazo de 2 (duas) horas para encaminhar os documentos de habilitação, que deverão ser juntados na plataforma eletrônica de licitações, prazo este prorrogável por igual período, a critério da pregoeira.

**16.2.** Após as consultas delineadas no item 16.1, a pregoeira examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo, sendo que a não inclusão de qualquer documento elencado abaixo, no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, acarretará na inabilitação do participante.

### **16.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrados (com certificado na Junta Comercial), em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- f) A pregoeira irá verificar eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no pregão eletrônico ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:
- f.1) Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);
- f.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- f.3) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

#### **16.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **16.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante a menos de 90 (noventa) dias da data da sessão pública, caso não houver menção quanto ao prazo de validade;
  - a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **16.6. Documentação Complementar:**

##### **16.6.1. Declaração Conjunta, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:**

- a. Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b. Nenhum dos sócios da proponente é funcionário ou dirigente do CISOP;
- c. Não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e. Cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo edital em



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



referência;

- f. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g. Declara o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**16.6.2.** No caso da empresa se enquadrar em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração, conforme modelo do **ANEXO V**.

**16.6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**16.6.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do pregão eletrônico, prorrogáveis por igual período, a critério do CISOP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**16.6.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, sendo facultado ao CISOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**16.6.6.** Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

**16.6.7.** Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

**16.6.8.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente edital e seus anexos.

**16.6.9.** A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

**16.6.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **17. DO LOCAL DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**17.1.** As propostas e documentações deverão ser entregues no seguinte endereço: SISTEMA DE COMPRAS: Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico <https://bnc.org.br/>

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**18.2.** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (TR), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, marca/modelo, preços unitários, preços totais e demais condições.

**18.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CISOP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**18.4.** Na hipótese de a contratada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições de fornecimento previstas na mesma, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para que, possam firmar ata de registro de preços com o CISOP, desde que aceitem as mesmas condições do primeiro colocado, na forma do inciso VII do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**18.5.** Será firmada ata de registro de preços com prazo de validade de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, mediante justificativa, observada ainda a manutenção da economicidade ao CISOP.

**18.6.** Não será admitido acréscimos de quantitativos na ata de registro de preços, conforme dispõe o Art. 23 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**18.7.** A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços será formalizada pelo CISOP, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**18.8.** O instrumento contratual de que trata o item 19.7. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**18.9.** As atas de registro de preços decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o Art. 124 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

## **19. DA FORMA DO CADASTRO DE RESERVA**



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**19.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

**19.2.** Os quantitativos estimados para as demandas de serviços apresentados pelo setor responsável não vinculam qualquer obrigação do CISOP e não geram qualquer direito a contratada;

**19.3.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, contatos da publicação do PCNP, prorrogável, ressalvado os prazos legais da vigência da ata de registro de preços, na forma dos Art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

**19.4.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades previstas inicialmente serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período da vigência, não sendo possível o acúmulo das quantidades não utilizadas;

**19.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**19.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**19.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Art. 28 e Art. 29 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**20.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão eletrônico e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

**20.1.1.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do edital e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito à pregoeira ou à equipe de apoio endereçados ao e-mail: [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br), ou inseridos em campo próprio no portal.

**20.1.2.** As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do CISOP – [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br), na aba “Licitação”, bem como no endereço: <http://www.bnc.org.br/>, para ciência de todos os interessados.

**20.1.3.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**20.1.4.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



autos do pregão eletrônico, dando-se ciência às demais licitantes.

## 21. DAS PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste edital e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura do processo, na forma do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

21.1.1. A impugnação referida no subitem 22.1 deverá ser apresentada por escrito, dirigida à pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação do número do pregão eletrônico, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, para contato, endereçados ao e-mail: [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br), ou inseridos em campo próprio no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

21.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

21.1.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## 22. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

22.1. A intenção de interpor recurso em face da decisão da pregoeira somente poderá ser promovida via sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), por qualquer licitante, após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada.

22.2. A pregoeira informará o horário que o sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), será liberada para receber a intenção, imediatamente após declarar a(s) empresa(s) provisoriamente habilitada(s).

22.3. O sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), a partir do horário informado pela pregoeira, ficará aberta por 15 minutos para receber as intenções resumidas e de forma motivada.

22.4. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

22.4.1. Nesse momento, a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**22.4.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**22.4.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC), em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**22.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

**22.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

**22.8.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**22.8.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**22.8.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**22.8.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**22.8.4.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

**23.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**23.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- a. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**23.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a. dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano ao CISOP, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**23.2.3.** Considera-se inexecução total da ata de registro de preços:

- a. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b. recusa injustificada da contratada em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**23.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou a execução da ata de registro de preços;
- b. fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**23.2.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo do pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.2.6.** A sanção prevista no item 22.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao CISOP, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**23.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- a. Para as infrações previstas no item 24.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
- b. Para as infrações previstas no item 24.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**23.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CISOP, a contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**23.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**23.2.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**23.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**23.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**23.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**23.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o CISOP;

**23.4.** A aplicação das sanções previstas neste edital de pregão eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISOP.

**23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.6.** Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do CISOP.

## **24. DA ADJUDICAÇÃO**

**24.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso.

**24.2.** Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

## **25. DA HOMOLOGAÇÃO**

**25.1.** Cabe a autoridade competente homologar o PREGÃO.

**25.2.** A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



## **26. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**26.1.** O resultado final do pregão eletrônico será comunicado às proponentes e publicado no site oficial do CISOP, no seguinte endereço: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br).

## **27. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** A vigência da ata de registro de preços decorrente desta contratação terá início a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do CISOP, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no Art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A prorrogação implicará a renovação das quantidades registradas, desde que comprovado o preço vantajoso.

**27.2.** Caso a ata de registro de preços resulte a formalização de contrato, este poderá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, respeitado o limite máximo de vigência previsto no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que admite prorrogação por até 60 (sessenta) meses nas hipóteses de fornecimento contínuo.

## **28. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**28.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados a qualquer tempo, nas hipóteses previstas no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e após o prazo de 1 (um) ano, nos demais casos, conforme segue:

**28.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que tornem a execução da ata de registro de preços excessivamente onerosa, conforme previsto no Art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**28.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**28.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**28.1.3.1.** No caso do reajustamento dos preços registrados em ata, o que somente poderá ocorrer em caso de sua prorrogação, após transcorridos os primeiros 12 (doze) meses, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, utilizando-se, para fins de reajuste, o índice acumulado do IPCA ou, na sua ausência, outro que venha a substituí-lo.

**28.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**28.1.3.2.1.** O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

**28.1.3.2.2.** A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pelo CISOP, a contratação deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**28.1.3.2.3.** A revisão do preço original da ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

**28.2.** Em caso da conversão da ata de registro de preço em contrato administrativo, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 1 (um) ano.

**28.2.1.** Na hipótese de celebração de contrato decorrente da ata de registro de preços, o reajuste dos preços somente poderá ocorrer após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no Art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA, em outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices de inflação do período.

**28.2.2.** Nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ata de registro de preços. A adoção dessa medida estará condicionada à verificação de que as condições permanecem vantajosas para o CISOP, mediante nova pesquisa de preços.

## **29. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**29.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**29.2.** Fica designada a seguinte fiscal:

ROSELI DA SILVA - CISOP

**29.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

**29.4.** O representante do CISOP e/ou do SIMPR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 30. DA GESTÃO DA ATA

**30.1.** O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da requisição de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade do contratante.

**30.2.** O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contratante, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**30.3.** O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

### 31. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

**31.1.** Os chamados para a execução dos serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 5 dias úteis** após a solicitação enviada pelo CISOP e observando-se o horário de funcionamento do mesmo.

**31.2.** A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

**31.2. A entrega dos itens será solicitada para o seguinte endereço:**

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	AV. Brasil, nº 11.368 – FAG, Cascavel – PR	(45) 3220 - 4892

**31.4.** No que couber, os itens entregues deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO, se for o caso.

**31.5.** Que os itens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**31.6.** Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

**31.7.** As demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, que integra este edital como anexo.

## **32. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**32.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa.

**32.2.** A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da ata de registro de preços, conforme Resolução nº 28/2025 do contratante, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

**32.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**32.4.** A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

**32.5.** O contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento, se os produtos entregues e os serviços prestados não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**32.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**32.7.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e também os dados do contrato.

## **33. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**33.1.** Caberá ao gestor de contratos do CISOP, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

- I. Propor a aplicação das penalidades previstas na ata de registro de preços e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
- II. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- III. liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da contratada.

**33.2.** A contratada deverá indicar preposto, aceito pelo gestor de contratos do CISOP, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

**33.3.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**33.4.** Os licitantes e contratadas devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**33.5.** Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços;
- c. **“prática oclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
- e. **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital;
- b) (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**33.6.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**33.7.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a ata de registro de preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

## **34. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**34.1.** As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 agosto de 2018, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente edital.

**34.2.** O Tribunal Superior do Trabalho (TST) figura na qualidade de controlador dos dados quando fornecidos à contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como operador dos dados. A contratada será controladora dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

**34.3.** As partes estão obrigadas a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste edital, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da Lei.

**34.4.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis ao fornecimento, esta será realizada mediante prévia aprovação do Tribunal Superior do Trabalho (TST), responsabilizando-se a contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados no fornecimento dos itens especificados neste edital, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

**34.4.1.** Eventualmente, as partes podem ajustar que o Tribunal Superior do Trabalho (TST) será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes do item 28.4.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**34.5.** A contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste edital, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Tribunal Superior do Trabalho (TST), cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata esse item.

**34.6.** Os dados pessoais tratados e operados serão eliminados após o término da ata de registro de preços objeto deste edital, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação para as seguintes finalidades:

**34.6.1.** Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;

**34.6.2.** Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;

**34.6.3.** Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

**34.7.** O Encarregado indicado pela contratada manterá contato formal com o encarregado pela ata de registro de preços indicado pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**34.8.** Os casos omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, deverão ser submetidos à fiscalização para que decida previamente sobre a questão.

## **35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**35.1.** O presente edital se submete integralmente ao disposto nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de agosto de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), atendendo o direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

**35.2.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISOP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

**35.3.** O CISOP poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**35.4.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**35.5.** É facultado à pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**35.6.** O licitante intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**35.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**35.8.** As normas que disciplinam este processo licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do CISOP, a finalidade e a segurança da contratação.

**35.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do CISOP.

**35.10.** A participação do licitante no pregão eletrônico implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**35.11.** Não cabe à Bolsa Nacional de Compras (BNC), qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitante, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos produtos e a prestação dos serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**35.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Cascavel - PR, considerado aquele a que está vinculado a pregoeira.

**35.13.** A pregoeira e a equipe de apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no departamento de licitações e compras do CISOP, localizado na Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG Cascavel - Pr.

**35.14.** A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação do licitante.

**35.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



**35.16.** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela pregoeira nos termos da legislação pertinente.

## **36. DAS INFORMAÇÕES**

**36.1.** Informações complementares e cópia deste edital poderão ser obtidas no departamento de licitações e compras do CISOP, no endereço: Avenida Brasil, nº 11.368, bairro Fag, Cascavel - PR, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados, ou pelo telefone (45) 3220-4850 e/ou através do e-mail [licitacao@cisop.com.br](mailto:licitacao@cisop.com.br).

## **37. DA RELAÇÃO DE ANEXOS**

**37.1.** Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
ANEXO VI	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO VII	Mapa de Preços

Cascavel, 18 de maio de 2026.

**MAXWELL SCAPINI**  
Presidente do CISOP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026**

**1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando a correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do contratante.

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventuais e futuras **contratações de empresa especializada em serviços de tapeçaria para manutenção de cadeiras e macas pertencentes ao CISOP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

3.2. O objeto da contratação não faz parte do PCA, considerando que o CISOP está em fase de implementação do mesmo, entretanto, está previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, publicado no site do contratante.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. As aquisições dos itens, tem amparo legal e cumprimento da fundamentação legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Resolução nº 01/2024 do contratante.

**5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

5.2. Esta solução atende todos os requisitos exigidos para a contratação.

**6. DO INTERESSE PÚBLICO**

6.1. Diante do exposto resta demonstrado o interesse público pela contratação pretendida, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados pelo contratante.

**7. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

7.1. Conforme a lista padronizada do contratante, seguem as quantidades, descrições e valores máximos dos itens.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	10828	10	UND	REVESTIMENTO DE CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA (TIPO OPERACIONAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE CADEIRA GIRATÓRIA TIPO OPERACIONAL, CONTEMPLANDO ASSENTO E ENCOSTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL E DA ERGONOMIA, SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE, REGULAGENS OU FUNCIONALIDADE ORIGINAL DO MOBILIÁRIO; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 150,23	R\$ 1.502,30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



2	10829	10	UND	REVESTIMENTO DE CADEIRA ESTOFADA FIXA (ASSENTO E ENCOSTO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE CADEIRA FIXA ESTOFADA, CONTEMPLANDO ASSENTO E ENCOSTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FÓLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL E DA ERGONOMIA, SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE, REGULAGENS OU FUNCIONALIDADE ORIGINAL DO MOBILIÁRIO; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 101,78	R\$ 1.017,80
3	10830	10	UND	REVESTIMENTO DE CADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO (TIPO OPERACIONAL COM ENCOSTO EM TELA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE CADEIRA FIXA ESTOFADA, CONTEMPLANDO ASSENTO E ENCOSTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO;	R\$ 167,73	R\$ 1.677,30

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



				AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL E DA ERGONOMIA, SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE, REGULAGENS OU FUNCIONALIDADE ORIGINAL DO MOBILIÁRIO; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA		
4	10831	5	UND	REVESTIMENTO DE CADEIRA ESTOFADA (TIPO DIRETOR/OPERACIONAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE CADEIRA TIPO DIRETOR OU OPERACIONAL, CONTEMPLANDO ASSENTO E ENCOSTO, E, QUANDO O MODELO POSSUIR APOIOS DE BRAÇO COM REVESTIMENTO, ESTES TAMBÉM DEVERÃO SER INCLUÍDOS NO SERVIÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL E DA ERGONOMIA, SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE, REGULAGENS OU FUNCIONALIDADE ORIGINAL DO MOBILIÁRIO; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 282,50	R\$ 1.412,50

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



5	10832	6	UND	REVESTIMENTO DE MACA GINECOLÓGICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE MACA GINECOLÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO REVESTIMENTO: COMPATÍVEIS COM MACA GINECOLÓGICA PADRÃO EXISTENTE NA UNIDADE, COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES CONFORME O MODELO, DESDE QUE GARANTIDA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; ADAPTAÇÃO ADEQUADA ÀS PARTES MÓVEIS E ARTICULAÇÕES DA MACA; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL, FUNCIONALIDADE E ERGONOMIA DO EQUIPAMENTO; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE OU FUNCIONAMENTO DA MACA; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
6	10833	20	UND	REVESTIMENTO DE MACA HOSPITALAR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE MACA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO REVESTIMENTO: COMPATÍVEIS COM MACA HOSPITALAR PADRÃO EXISTENTE NA UNIDADE, COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES CONFORME O MODELO, DESDE QUE GARANTIDA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



				HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DEGRADAÇÃO PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FÓLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; ADAPTAÇÃO ADEQUADA ÀS PARTES MÓVEIS E ARTICULAÇÕES DA MACA; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL, FUNCIONALIDADE E ERGONOMIA DO EQUIPAMENTO; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE OU FUNCIONAMENTO DA MACA; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	
<b>TOTAL</b>					
<b>R\$ 15.509,90</b>					

7.1.1. Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

7.1.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência (TR) são estimativas, não obrigando contratante a aquisição em sua totalidade.

7.1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da mesma, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente licitação tem o valor total máximo de **R\$ 15.509,90 (quinze mil, quinhentos e nove reais e noventa centavos)**.

8.2. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos do item 7.1 deste Termo de Referência (TR), será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação na etapa de lances.

8.3. Os valores constantes do item 7.1, são os preços máximos por item, que serão admitidos nesta licitação.

## 9. DA ANÁLISE VISUAL E TESTE PRÁTICO DAS AMOSTRAS



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**9.1.** Para os itens deste edital, não será exigido o envio de amostras. No entanto, a pregoeira irá, durante a análise das propostas, solicitar ficha técnica, folder ou qualquer outro documento que comprove as características técnicas de todos os itens, visando à comparação das especificações deste com as exigências dispostas em edital.

## **10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do regulamento do pregão eletrônico e demais normas aplicáveis.

**10.2.** O procedimento licitatório será processado pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme disposto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, visando ao registro de preços para contratações futuras e eventuais, de acordo com a necessidade da Administração.

**10.3.** O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

**10.4.** Será classificada em primeiro lugar, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço, considerada exequível e compatível com os valores estimados pela Administração, observadas as especificações do objeto.

**10.5.** A disputa ocorrerá em ambiente eletrônico, com a apresentação de lances sucessivos, assegurando-se os princípios da isonomia, competitividade, transparência, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.

**10.6.** Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá promover negociação com o licitante melhor classificado, visando à obtenção de condições mais vantajosas, conforme previsto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** A habilitação do licitante vencedor obedecerá ao disposto nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comprovado o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira.

**10.8.** O registro dos preços não implica obrigação de contratação por parte da Administração, que poderá realizar as contratações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a conveniência e oportunidade administrativa.

## **11. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade:**

**11.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**11.1.1** A contratada deverá seguir parâmetros sustentáveis minimizando o impacto de suas ações, promovendo a eficiência energética, incentivando a produção e o consumo responsáveis, bem como fomentar a inclusão social.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**11.1.2.** Vale salientar que as contratações públicas devem se atentar para as quatro dimensões da sustentabilidade, sendo elas: social, econômica, cultural e ambiental.

**11.1.3.** Dessa forma, recomenda-se que a contratada priorize itens fabricados com matérias-primas recicladas ou recicláveis, bem como embalagens que possibilitem reutilização ou destinação correta. Sempre que possível, deve-se optar por produtos que apresentem certificações ambientais ou que sigam práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

**Subcontratação:**

**11.1.4.** Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

**Garantia, Manutenção e/ou Assistência técnica Dos Itens**

**11.1.5.** O prazo mínimo de garantia para os serviços de tapeçaria será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

**11.1.6.** A garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos serviços prestados, de modo a restabelecer seu normal estado de uso.

**11.1.7.** A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega dos serviços, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

**12. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** Os chamados para a execução dos serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 5 dias úteis** após a solicitação enviada pelo CISOP e observando-se o horário de funcionamento do mesmo.

**12.2.** A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

**12.3. A entrega dos itens será solicitada para o seguinte endereço:**

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4892

**12.4.** No que couber, os itens entregues deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO, se for o caso.

**12.5.** Que os itens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**12.6.** Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

**12.7.** O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega dos materiais, produtos, bens e serviços, que deverão ser entregues pelo fornecedor no local previamente designado pelo CISOP. O ato provisório consiste na conferência física e quantitativa do material, mediante a aposição da assinatura do responsável pelo setor receptor (almoxarifado do CISOP ou SIMPR) no documento de entrega. Este procedimento observará, subsidiariamente, as diretrizes estabelecidas na Resolução nº 28/2025 do CISOP.

**12.8.** O **Recebimento Definitivo** ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório. Neste prazo, o Fiscal do Contrato verificará a qualidade e a aderência integral dos itens às especificações do Termo de Referência e da proposta. Estando os itens em total conformidade, o Fiscal emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, que será anexado à nota fiscal e será o documento indispensável para fins de liquidação e pagamento.

**12.9.** O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando for constatado desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O material ou serviço rejeitado deverá ser corrigido, refeito ou substituído no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato e às custas exclusivas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.9.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **13. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1.** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**13.2.** As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.2.1.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, um preposto formalmente indicado e aceito pelo contratante.

**13.2.2.** Este representante, cujos dados de identificação e qualificação profissional devem ser fornecidos em declaração, terá a função de representar a contratada administrativamente perante o contratante, sendo responsável por tratar de todos os assuntos pertinentes à execução da ata de registro de preços, manter contato direto com os fiscais da mesma, para sanar demandas de fornecimento, e esclarecer questões relativas à emissão e faturamento dos itens entregues.

**13.3.** A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contratante, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 Art. 117. caput).



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



### **Da Fiscalização:**

**13.4.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o objeto desta licitação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.5.** Ficam designadas as seguintes fiscais:

ROSELI DA SILVA – CISOP

**13.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

**13.7.** O representante do CISOP e/ou do SIMPR anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **Gestão de Contrato:**

**13.8.** O gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços, a exemplo da requisição de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata de registro de preços para fins de atendimento da finalidade do contratante.

**13.9.** O gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contratante, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**13.10.** O gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

## **14. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa.

**14.2.** A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



Recebimento Definitivo emitido pelo fiscal da ata de registro de preços, conforme Resolução nº 28/2025 do contratante, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

**14.3.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no contratante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**14.4.** A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

- f) Certidão Negativa Federal;
- g) Certidão Negativa Estadual;
- h) Certidão Negativa Municipal;
- i) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- j) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

**14.5.** O contratante reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente para pagamento, se os produtos entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

**14.6.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**14.7.** A Nota Fiscal deverá ser apresentada em nome do CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência (Conta bancária em nome da Pessoa Jurídica da empresa), e também os dados do contrato.

#### **Forma de Pagamento:**

**14.8.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome de pessoa jurídica, indicados pela contratada.

**14.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.10.** Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.11** A contratada deverá observar o disposto na Resolução nº 1/2025 do contratante e no Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo departamento contábil do contratante:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
-------	-------	---------------	-----------	---------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



6	2000	CISOP	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.3.90.30.25.00
---	------	-------	---	-----------------

## 16. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

**16.1.** Constituem atribuições da contratada:

**16.2.** Executar o objeto deste Termo de Referência (TR) em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**16.3.** Executar o objeto deste Termo de Referência de acordo com a Nota de Autorização de Despesa (NAD), emitidas pelo CISOP e/ou pelo SIMPR.

**16.4.** Executar o objeto deste Termo de Referência, no local designado pelo departamento de compras do CISOP, conforme Nota de Autorização de Despesa (NAD), no prazo estipulado, e pelo preço constante na Ata de Registro de Preço, onde o CISOP e/ou o SIMPR, ficam isentos de quaisquer custos com despesas do objeto licitado.

**16.5.** Responsabilizar-se pelos itens entregues, sob pena de responder pelos danos causados ao contratante.

**16.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do contratante.

**16.7.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**16.8.** Manter, durante a duração da ata de registro de preços, todas as condições de idoneidade exigidas no edital, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**16.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta licitação como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

**16.10.** Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução do objeto desta licitação, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**16.11.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**16.12.** Comunicar por escrito, ao CISOP, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto desta licitação, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**16.13.** No interesse da normalidade da execução do objeto desta licitação, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução.

**16.14.** Manter, durante a execução da ata de registro de preços as condições que ensejaram a contratação.

**16.15.** Ressarcir ao CISOP do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.

**16.16.** Executar no prazo, local e condições propostas no edital e na ata de registro de preços, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

**16.17.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste Termo de Referência (TR).

**16.18.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta licitação, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **17. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1.** Constituem atribuições do contratante:

**17.2.** Efetuar o pagamento dos produtos entregues, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.

**17.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

**17.4.** Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos produtos entregues, objetivando a imediata reparação.

**17.5.** Executar, por meio do responsável do contratante, a fiscalização e o atesto das notas fiscais/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, correspondentes dos produtos entregues, conforme detalhamento nas especificações.

**17.6.** Promover o acompanhamento do objeto licitado nos prazos fixados para tal.

**17.7.** Fornecer à contratada a relação de funcionários autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao edital.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**18.2.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos no edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na sede administrativa do CISOP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.4.** O CISOP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**18.5.** No caso de alteração do edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.6.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das atas de registro de preços.

Este é o Termo de Referência.

Cascavel, 07 de maio de 2026.

---

**Luana Cristina Paiva**  
Agente de Apoio



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## ANEXO II

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../..... MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ..../.....

Pelo presente instrumento, o **CISOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.944.673/0001-08, com sede à Avenida Brasil, nº 11.368, bairro FAG, Cascavel - PR, devidamente representado pelo seu Presidente, Sr. **MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade/RG nº 6.503.825-0, e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.495.859-38, doravante denominado gerenciador da ata, e de outro lado a empresa, ....., CNPJ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ..... - ....., representada pelo(a) Sr(a). ....., CPF ....., residente na cidade de ..... - ....., vencedora e adjudicatária do pregão supra referido, doravante denominada simplesmente detentora da ata, resolvem firmar a presente ata de registro de preço, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto a **contratação de empresa especializada em serviços de tapeçaria para manutenção de cadeiras e macas pertencentes ao CISOP.**

1.2. É parte integrante desta ata de registro de preço todas as peças específicas do edital de pregão eletrônico nº .../....

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE	ITEM	CÓDIGO CISOP (uso interno)	QTDE C. CISOP (uso interno)	QTDE C.C. SIMPR (uso interno)	QTDE TOTAL	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	...	...	....	....	...	UND	..... .....		R\$ .....	R\$ .....
VALOR TOTAL:										R\$.....

2.2. Os valores constantes na tabela acima são estimativos para o período de 12 (doze) meses, podendo variar, de acordo com a demanda, não obrigando ao CISOP ou ao SIMPR à aquisição da totalidade dos itens.

#### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois o gerenciador da ata não possui regulamentação para tanto, se tratando de um órgão com uma pequena estrutura administrativa, não tendo condições de comportar todo o processo que a abertura à adesão as atas de registro de preços demandariam.

#### 4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de ..... e vencimento em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de .....

4.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, mediante a comprovação da vantajosidade do preço e desde que a detentora da ata tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações.

4.2. As compras serão formalizadas após o empenho e encaminhada a detentora da ata.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser formalizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. A ata de registro de preços poderá ser alterada, observado o Art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.4. O preço registrado com indicação do licitante vencedor será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor de cada item, será convocado para assinar esta ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo gerenciador da ata.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o gerenciador da ata a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

##### Condições de entrega:

5.1. Os chamados para a execução dos serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 5 dias úteis** após a solicitação enviada pelo CISOP e observando-se o horário de funcionamento do mesmo.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**5.2.** A contratada deverá realizar os serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da requisição emitida pelo contratante, a qual será encaminhada ao endereço eletrônico da contratada.

**5.3. A entrega dos itens será solicitada para o seguinte endereço:**

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	AV. Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3225 - 4892

**5.4.** No que couber, os itens entregues deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO.

**5.5.** Que os itens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

**5.6.** Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

**5.7.** As demais condições estão detalhadas no Termo de Referência, que integra este edital como anexo.

**5.8. Garantia, Manutenção e/ou Assistência técnica.**

**5.8.1.** O prazo mínimo de garantia para os serviços de tapeçaria será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

**5.8.2.** A garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos serviços prestados, de modo a restabelecer seu normal estado de uso.

**5.8.3.** A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega dos serviços, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

**6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1.** Esta ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**6.2.** As comunicações entre o gerenciador da ata e a detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.2.1.** A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, um preposto formalmente indicado e aceito pela administração. Este representante, cujos dados de identificação e



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



qualificação profissional devem ser fornecidos em declaração, terá a função de representar a empresa administrativamente perante o órgão, sendo responsável por tratar de todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, manter contato direto com o Fiscal para sanar demandas de fornecimento, e esclarecer questões relativas à emissão e faturamento dos itens entregues.

**6.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133. de 2021. art. 117. caput).

#### **6.4. Da Fiscalização.**

**6.4.1.** Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens desta ata de registro de preços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.4.2.** Fica(m) designado o(s) seguinte(s) fiscal(is):

ROSELI DA SILVA - CISOP

**6.4.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora da ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do gerenciador da ata ou de seus agentes e prepostos.

**6.4.4.** O(s) fiscal(is) do gerenciador da ata anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **6.5. Gestão da ATA.**

**6.5.1.** O gestor de contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.5.2.** O gestor de contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução desta ata de registro de preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.5.3.** O gestor de contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação da despesa. A liquidação será processada após a apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, desde que estejam aceitos, atestados e acompanhados do Termo de Recebimento Definitivo emitido pelo(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços, conforme Resolução nº 28/2025 do gerenciador da ata, e que a documentação fiscal e contratual esteja completa e regular.

**7.2.** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no gerenciador da ata, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.3.** A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo:

- a) Certidão Negativa Federal;
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- e) Certidão Negativa para com débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.4.** O CISOP reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

**7.4.1** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**7.5.** A nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser apresentada em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná - CISOP, CNPJ nº 00.944.673/0001-08, indicando o número de conta corrente no nome da detentora da ata, o nome do Banco e a respectiva Agência, e também os dados da ata de registro de preços, para a efetuação do pagamento.

### **7.6. Forma de Pagamento.**

**7.6.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco agência e conta corrente, no nome da detentora da ata.

**7.6.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.6.3.** Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**7.6.4.** A contratada deverá observar o disposto na Resolução nº 01/2025 do gerenciador da ata e no Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, que trata sobre a retenção do Imposto de Renda.

## **8. SANÇÕES.**

**8.1.** O licitante e o contratado que incorram nas infrações previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no Art. 156 da mesma Lei.

**8.2.** A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

**8.2.1.** A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do CISOP, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**8.2.2.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) dar causa à inexecução parcial desta ata de registro de preços que cause grave dano ao gerenciador da ata, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total desta ata de registro de preços;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar esta ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega dos itens desta ata de registro de preços sem motivo justificado.

**8.2.3.** Considera-se inexecução total desta ata de registro de preços:

- a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) recusa injustificada do contratado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISOP também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**8.2.4.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a pregão eletrônico ou a execução desta ata de registro de preços;
- b) fraudar a pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução desta ata de registro de preços;



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

**8.2.5.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão eletrônico, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**8.2.6.** A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar junto ao gerenciador da ata, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.2.7.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor desta ata de registro de preços.

- a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor desta ata de registro de preços;
- b) Para as infrações previstas no item 8.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor desta ata de registro de preços.

**8.2.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo gerenciador da ata a detentora da ata, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**8.2.9.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.2.10.** A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o gerenciador da ata.

**8.4.** A aplicação das sanções previstas no edital de pregão eletrônico, em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado ao gerenciador da ata.

**8.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**8.6.** Todas as penalidades serão aplicadas pelo Presidente do gerenciador da ata.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR DA ATA.**

- 9.1.** Efetuar o pagamento dos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências desta contratação.
- 9.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da detentora da ata.
- 9.3.** Comunicar à detentora da ata, quaisquer irregularidades nos materiais/equipamentos/ produtos/serviços entregues ou prestados, objetivando a imediata reparação.
- 9.4.** Executar, por meio do(s) fiscal(is) do gerenciador da ata, a fiscalização e o atesto das notas fiscais/faturas correspondentes dos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, conforme detalhamento nas especificações.
- 9.5.** Promover o acompanhamento do objeto desta ata de registro de preços nos prazos fixados para tal.
- 9.6.** Fornecer à detentora da ata a relação de servidores autorizados a acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e atestar os relatórios de visita, se necessário.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA.**

- 10.1.** Executar o objeto desta ata de registro de preços, em estrita conformidade com as disposições do edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 10.2.** Executar o objeto desta ata de registro de preços de acordo com as requisições de compras/serviços, emitidas pelo gerenciador da ata.
- 10.3.** Executar o objeto desta ata de registro de preços, no local designado pelo departamento de compras do gerenciador da ata, conforme requisição de compras/serviços no prazo estipulado, e pelo preço contratado, onde o gerenciador da ata fica isento de quaisquer custos com transportes e demais despesas com o objeto contratado.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos materiais/equipamentos/produtos/serviços entregues ou prestados, sob pena de responder pelos danos causados ao gerenciador da ata.
- 10.5.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência do gerenciador da ata.
- 10.6.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, se houver formalização de contrato.
- 10.7.** Manter, durante a duração da ata de registro de preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



habilitação relacionados à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

**10.8.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

**10.9.** Selecionar e treinar os empregados que irão trabalhar na execução desta ata de registro de preços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

**10.10.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao gerenciador da ata ou a terceiros, tendo como agente a detentora da ata, na pessoa de prepostos ou estranhos, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**10.11.** Comunicar por escrito, ao gerenciador da ata, qualquer anormalidade verificada na execução desta ata de registro de preços, relatando-as em Livro de Ocorrências, com os danos e circunstâncias julgados necessários ao relato e esclarecimento dos fatos.

**10.12.** No interesse da normalidade da execução desta ata de registro de preços, manter, diariamente, independentemente de qualquer superveniência, a quantidade mínima de pessoal para a realização desta execução.

**10.13.** Manter, durante a execução desta ata de registro de preços as condições que ensejaram a contratação.

**10.14.** Ressarcir ao gerenciador da ata do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência do gerenciador da ata ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao gerenciador da ata no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

**10.15.** Executar no prazo, local e condições propostas nesta ata de registro de preços, sem qualquer ônus adicional para o gerenciador da ata.

**10.16.** Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência.

**10.17.** Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao gerenciador da ata em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição desta ata de registro de preços, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

## **11. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**11.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**11.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**11.1.3.** A Ata de Registro de Preços poderá ser reajustada após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**11.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**11.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11.1.3.2.1.** O pedido de revisão dos preços deverá, necessariamente, ser acompanhado de planilhas que demonstrem, de maneira clara, o valor atribuído a cada item que compõe o preço final constante de sua proposta e que compõe o valor solicitado no pedido de revisão com custo de aquisição, notas fiscais fábrica/indústria/distribuidor; encargos em geral, lucro, e todos os itens que devam compor esse reequilíbrio, de modo a demonstrar efetivamente o desequilíbrio econômico financeiro decorrente de acréscimos posteriores e imprevistos.

**11.1.3.2.2.** A fim de que não haja prejuízo ao interesse público, caso seja provocada pelo gerenciador da ata, a detentora da ata deverá responder as demandas referentes ao reequilíbrio econômico financeiro e repactuação de preços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**11.1.3.2.3.** A revisão do preço original desta ata de registro de preços dependerá de efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente.

**11.2.** Em caso da conversão desta ata de registro de preço em contrato administrativo, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 1 (um) ano.

**11.2.1.** Na hipótese de celebração de contrato decorrente desta ata de registro de preços, o reajuste dos preços somente poderá ocorrer após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado, conforme previsto no Art. 124, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Após esse período, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices de inflação do período.

**11.2.2.** Ainda na hipótese anterior, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta ata de registro de preços. A adoção dessa medida estará condicionada à verificação de que as condições permanecem vantajosas para o gerenciador da ata, mediante nova pesquisa de preços.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **12. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

**12.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador da ata convocará a detentora da ata para negociar a redução do preço registrado.

**12.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a detentora da ata será liberada do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**12.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a detentora da ata não poder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, será facultado a detentora da ata requerer ao gerenciador da ata a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**12.2.1.** Neste caso, a detentora da ata deverá encaminhar os documentos solicitados no item 11.1.3.2.1.

## **13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**13.1.** O registro da detentora da ata será cancelado pelo gerenciador da ata, quando a detentora da ata:

**13.1.1.** Descumprir as condições desta ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**13.1.2.** Não aceitar manter seu preço registrado.

**13.1.3.** Sofrer sanção prevista no item 8.

**13.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por aditivo, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador da ata, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**13.3.1.** Por razão de interesse público;

**13.3.2.** A pedido da detentora da ata, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**13.3.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



14.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços onerarão os seguintes recursos orçamentários conforme apontado pelo departamento contábil do gerenciador da ata:

Conta	Fonte	Administração	Descrição	Rubrica
6	2000	CISOP	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	3.3.90.30.25.00

## 15. MATRIZ DE RISCOS.

15.1. Em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a presente Matriz de Gerenciamento de Riscos visa identificar e tratar os potenciais eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos contratuais. Este instrumento estabelece as responsabilidades do gerenciador da ata e da detentora da ata, definindo as ações preventivas (mitigação) e as ações de contingência a serem adotadas, garantindo assim a continuidade da execução, a segurança jurídica e a proteção do interesse público:

RISCO 01: Inexecução Contratual Parcial ou Total (Atraso/Abandono)			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	Entrar em contato com a detentora da ata, sempre lembrando os prazos e tendo um relacionamento próximo com ela.		<b>Responsáveis:</b> Solicitante/ fiscal da ata de registro de preços.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Aplicar penalidades cabíveis por inexecução parcial da ata de registro de preços.		<b>Responsáveis:</b> Solicitante/fiscal da ata de registro de preços.

RISCO 02: Entrega do Objeto Divergente das Especificações (Baixa Qualidade).			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	O(s) fiscal(is) deve(m) realizar(em) a conferência rigorosa do objeto no ato do recebimento, verificando quantidade, especificações, marca (se for o caso) e prazo de validade (se aplicável), documentando formalmente a conformidade.		<b>Responsáveis:</b> Fiscal da ata de registro de preços.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Recusar formalmente o objeto (Termo de Recusa). Notificar a detentora da ata de registro de preços para promover a substituição imediata do item com ônus para ela, no prazo máximo de 10 dias.		<b>Responsáveis:</b> Fiscal da ata de registro de preços.

RISCO 03: Falta de Gestão e Fiscalização			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Condicionar o processamento da Nota Fiscal ao Termo de Recebimento Definitivo formalmente atestado e assinado pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, confirmando a entrega/execução.	<b>Responsáveis:</b> Fiscal da ata de registro de preços.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Suspender imediatamente o pagamento. Se o pagamento já tiver ocorrido, instaurar processo de reposição ao erário e aplicar as penalidades cabíveis ao(s) Fiscal(is) e/ou a detentora da ata, se comprovada má-fé.	<b>Responsáveis:</b> Gestor de contrato.

RISCO 04: Risco à Saúde Pública ou Operacional				
PROBABILIDADE	( ) BAIXA	(x) MÉDIA	( ) ALTA	
IMPACTO	( ) BAIXA	( ) MÉDIA	(x) ALTA	
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	O(s) fiscal(is) deve(m) exigir os certificados de conformidade (qualidade/sanitário) na entrega. A fiscalização de itens críticos deve envolver um técnico especializado na área.			<b>Responsáveis:</b> Fiscal da ata de registro de preços.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Interromper imediatamente o uso/serviço. Notificar a detentora da ata para solução de emergência. Acionar órgãos de controle (Ex: Vigilância Sanitária) e instaurar processo para responsabilização integral da detentora da ata.			<b>Responsáveis:</b> Fiscal da ata de registro de preços.

**15.2.** As partes ficam obrigadas a seguir as Ações Preventivas e de Contingência descritas na Matriz de Gerenciamento de Riscos. O gestor de contrato e o(s) fiscal(is) desta ata de registro de preços devem monitorar e registrar o cumprimento dessas ações, sob pena de responsabilização em caso de falha.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS:

**16.1.** As condições gerais de execução do objeto e demais condições do ajuste, que por ventura não se encontrem definidos nesta ata de registro de preços, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

## 17. CASOS OMISSOS.

**17.1.** Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador da ata, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 18. DO FORO.

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata de registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**18.2.** As partes declaram ciência e expressam concordância que o presente instrumento poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das partes, sendo que as declarações constantes desse contrato, assinado por quaisquer dos meios acima elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às partes contratantes, nos termos



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), bem como ao exposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no que for aplicável.

**18.3.** Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença das testemunhas abaixo indicadas

Cascavel-PR, ..... de ..... de .....

Assinaturas:

---

**MAXWELL SCAPINI**  
PRESIDENTE DO CISOP

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
EMPRESA/FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

---

**NOME**  
FISCAL DO CONTRATO - CISOP

---

**NOME**  
FISCAL DO CONTRATO - SIMPR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



### ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

#### PROCESSO Nº ..../2026

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., RG....., CPF....., vem por meio desta, na qualidade de Proponente do Pregão Eletrônico em epígrafe, instaurado pelo CISOP, que:

- a. Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b. Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente do CISOP;
- c. Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e. Que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência;
- f. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g. Declara o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, bem como que a proposta econômica apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: EDITAL Nº [Número do Pregão/Ano]

Processo Administrativo Nº: [Número do Processo Administrativo]

Objeto: [Breve descrição do objeto, conforme o edital]

Sr. Pregoeiro,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial referente ao Edital supracitado, comprometendo-nos a executar o objeto nas condições, especificações e preços a seguir detalhados, em estrita conformidade com o Termo de Referência/Anexo do Edital.

### 1. DADOS DA PROPONENTE

<b>Nome/Razão Social:</b>	[Nome completo ou Razão Social da Empresa]
<b>CNPJ:</b>	[Número do CNPJ - xx.xxx.xxx/xxxx-xx]
<b>Inscrição Estadual (IE):</b>	[Número da Inscrição Estadual ou "Isento"]
<b>Endereço Completo:</b>	[Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP]
<b>Telefone:</b>	[Número de Telefone com DDD]
<b>E-mail:</b>	[Endereço de e-mail válido]
<b>Representante Legal:</b>	[Nome completo do Representante Legal]

### 2. ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS

A Proponente oferece o(s) produto(s)/serviço(s) com as especificações e preços abaixo, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos em moeda corrente nacional, conforme exigido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO PRODUTO/SERVIÇO (CONFORME O EDITAL)	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	[Descrição detalhada do Item 1, incluindo marca e modelo, se for o caso]	[UN/SER/Mês/etc.]			R\$ [XX.XXX,XX]	R\$ [XX.XXX,XX]
2	[Descrição detalhada do Item 2, se houver]	[UN/SER/Mês/etc.]			R\$ [XX.XXX,XX]	R\$ [XX.XXX,XX]
...	...	...		...	...	...
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA (Somatório de todos os itens):</b>						<b>R\$ [XXX.XXX,XX]</b>

**Valor Total Global da Proposta por Extenso:** [escrever o valor total global por extenso]

### 3. DECLARAÇÕES E CONDIÇÕES

#### 3.1. INCLUSÃO DE CUSTOS:

3.1.1. Declaramos que nos preços propostos acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: entregas,



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



encargos sociais e trabalhistas, despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social e Previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta contratação.

SIM  NÃO

### **3.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura do prazo para envio.

SIM  NÃO

### **3.3. CONFORMIDADE TÉCNICA**

Declaramos que a especificação completa do produto/serviço oferecido no item 2 é totalmente e estritamente conforme a descrição constante no Edital/Termo de Referência, e que as informações técnicas possibilitam a sua completa avaliação.

SIM  NÃO

Por ser a expressão da verdade e nos comprometendo a cumprir fielmente todos os termos da presente Proposta e as condições estabelecidas no Edital de Dispensa e seus anexos, firmamos este documento.

[Local, Cidade] – [Dia] de [Mês] de [Ano]

**[Assinatura do Representante Legal]  
[Nome completo do Representante Legal]  
[Cargo/Função]**

***(Todas as folhas desta Proposta devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo Representante Legal, inclusive de forma digital)***

---



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026

PROCESSO Nº .../2026

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., RG....., CPF....., vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa).

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, também, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA, por fim que, NÃO assinou contrato com a administração pública de qualquer esfera (Municipal, Estadual, Federal, ou qualquer entidade vinculada à Lei de Licitações), cujo valor ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no mesmo ano calendário em que esta licitação está sendo promovida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal da empresa licitante)

#### Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas no Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## ANEXO VI ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### INFORMAÇÕES BÁSICAS:

**Categoria do Objeto:** Serviços

**Área Requisitante:** Coordenadoria de Estoque e Patrimônio/CCIH

#### 1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento constitui o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e caracteriza a primeira fase do planejamento para a contratação, em estrito atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso XX, e Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.2. Elaborado por este Departamento, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo primordial caracterizar o interesse público envolvido e, após análise detalhada das soluções disponíveis no mercado, identificar a solução técnica e economicamente mais vantajosa para suprir a necessidade administrativa ora especificada.

1.3. Este estudo fornecerá a base legal e técnica necessária para a elaboração do Termo de Referência (TR), caso seja confirmada a viabilidade e a pertinência da contratação.

#### 2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) destina-se a analisar e definir a melhor solução para garantir o fornecimento de serviços de tapeçaria para manutenção de cadeiras e macas pertencentes ao CISOP, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

2.2. A contratação justifica-se em razão do desgaste natural dos revestimentos dos mobiliários utilizados nas áreas assistenciais, o qual compromete a segurança do paciente e do profissional, controle de infecção e a conformidade com as boas práticas sanitárias.

2.3. Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação deste serviço para garantir que os mobiliários estejam em condições adequadas de uso, com superfícies íntegras e de fácil desinfecção, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis.

2.4. Para fins desse estudo, foi utilizado como base o Documento de Formalização de Demanda – DFD, enviado pelo setor requisitante, foi também utilizado como base a seguinte problemática, conforme narrado no DFD:

##### 2.4.1 Problemática a ser resolvida:

*“A presente contratação justifica-se em razão do desgaste natural dos revestimentos dos mobiliários utilizados nas áreas assistenciais, os quais apresentam, em alguns casos:*

- *Rasgos, fissuras e desgaste do material;*
- *Dificuldade de higienização adequada;*
- *Risco de acúmulo de sujidades e microrganismos.*



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



*Tais condições comprometem:*

- *A segurança do paciente e do profissional;*
- *O controle de infecção;*
- *A conformidade com as boas práticas sanitárias e exigências da Vigilância Sanitária.*

*Dessa forma, torna-se necessária a contratação de serviço especializado para garantir que os mobiliários estejam em condições adequadas de uso, com superfícies íntegras, impermeáveis, laváveis, não porosas e de fácil desinfecção, em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, incluindo RDC ANVISA nº 50/2002 e demais legislações pertinentes.”*

#### **2.4.2. Interesse Público:**

**2.4.2.1.** A demanda apresentada está diretamente ligada às atividades-fim, garantindo a continuidade dos serviços prestados pelo CISOP.

#### **2.5. Solução:**

**2.5.1. Solução 1: “Contratação de empresa especializada em serviços de tapeçaria para manutenção de cadeiras e macas pertencentes ao CISOP”** via Pregão Eletrônico SRP, para garantir a continuidade e ampliação dos serviços prestados.

**2.5.1.1.** Esse modelo permite que os serviços, sejam feitas conforme a demanda, evitando desperdícios e otimizando recursos, além de facilidade, segurança e eficiência no atendimento das necessidades do CISOP.

**2.5.1.2.** O registro de preços também garante a contratação de fornecedores com preços e condições previamente estabelecidas, garantindo a transparência e a competitividade, assim, essa solução equilibra economia e conformidade legal, garantindo o fornecimento contínuo dos serviços essenciais ao CISOP.

#### **2.6. Conclusão:**

**2.6.1.** Tendo em vista a especificidade do objeto e dos itens demandados, a única alternativa que se mostra técnica e operacionalmente viável consiste na **Contratação de empresa especializada em serviços de tapeçaria para manutenção de cadeiras e macas pertencentes ao CISOP**, por meio de **Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta modalidade é a mais eficaz e insubstituível, pois garante o fornecimento dos serviços de manutenção de cadeiras e macas para o CISOP.

#### **2.7. Forma de Contratação:**

**2.7.1.** Para maximizar a eficiência e economicidade, a contratação será realizada por Pregão Eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## 2.8. O SRP é ideal porque permite:

2.8.1. Serviços Parcelados: A prestação dos serviços de tapeçaria será feita de forma fracionada e sob demanda específica do CISOP.

2.8.2. Garantia de Preço: Assegura que os preços registrados na ata de registro de preços sejam mantidos ao longo do tempo, garantindo a vantajosidade econômica em cada pedido.

## 3. DO ALINHAMENTO COM PCA - ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

3.1. O objeto da contratação não faz parte do PCA, considerando que o CISOP está em fase de implementação do mesmo, entretanto, está previsto no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, publicado no site do CISOP.

## 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

### 4.1. Serviços Comuns:

4.1.1. Os serviços são de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

### 4.2. Garantia, Manutenção e/ou Assistência técnica Dos Itens

4.2.1. O prazo mínimo de garantia para os serviços de tapeçaria será de 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

4.2.2. A garantia deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos serviços prestados, de modo a restabelecer seu normal estado de uso.

4.2.3. A contagem do prazo inicia-se a partir da efetiva entrega dos serviços, juntamente com a nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

### 4.3. Prazos De Entrega e Condições De Recebimento:

4.3.1. Os chamados para a execução dos serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de **até 5 dias úteis** após a solicitação enviada pelo CISOP e observando-se o horário de funcionamento do mesmo.

4.3.2. O prazo de execução dos serviços será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e enviada por meio eletrônico.

4.3.3. O fornecimento dos serviços deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as solicitações encaminhadas pelo CISOP.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**4.3.4.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência (TR) e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pelos fiscais da ata de registro de preços, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**4.3.5.** Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

**4.3.6. A prestação dos serviços será solicitada para o seguinte endereço:**

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
CISOP	Avenida Brasil, nº 11.368 - Bairro Fag - Entrada pelos fundos (estacionamento) - Cascavel/PR	(45) 3220 - 4892

**4.3.7.** No que couber, os itens entregues deverão atender aos padrões de especificação e qualidade e possuir registro nos órgãos fiscalizadores competentes, de acordo com a legislação vigente, tais como INMETRO, se for o caso.

**4.3.8.** Que os itens sejam constituídos, no todo ou parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2.

**4.3.9.** Todas as despesas e custos (diretos e indiretos) necessários ao fornecimento do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta da Contratada, inclusive aqueles decorrentes da correção de desconformidades.

**4.4.10.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos serviços, mediante assinatura do responsável pelo recebimento, conforme Resolução nº 28/2025 do CISOP.

**4.4.11.** O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 dias após o recebimento provisório.

## **5. DAS ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

### **5.1. Metodologia de Quantificação:**

**5.1.1.** A quantidade de serviços solicitada refere-se à estimativa de demanda para eventuais manutenções que serão necessárias durando o período de vigência da ata de registro de preços, conforme a necessidade do CISOP.

**5.1.2.** Tal estimativa visa assegurar atendimento das atribuições institucionais do CISOP, evitando paralisações, prejuízos operacionais e comprometimento das atividades assistenciais, mantendo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

## **6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## 6.1. Metodologia de Pesquisa de Preços:

6.1.1. O preço estimado da contratação será apurado conforme a metodologia estabelecida pela legislação vigente, utilizando-se, no mínimo, as seguintes fontes de pesquisa, em ordem de preferência, para garantir a obtenção do valor de mercado mais fidedigno:

1. **Bases de Preços Oficiais:** Consulta às bases de dados específicas e sistemas referenciais de custos (Banco de Preços em Saúde – BPS, ou outras bases públicas de preços de mercado).
2. **Pesquisa Direta com Fornecedores:** Coleta de propostas formais junto a fornecedores do ramo, mediante solicitação clara e detalhada dos itens.

6.1.2. A estimativa final será obtida por meio da média ou mediana, devidamente justificado, no mapa de preços que será anexado ao processo de contratação.

## 7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada é a **contratação de empresa especializada em serviços de tapeçaria para manutenção de cadeiras e macas pertencentes ao Cisop**, visando o atendimento às necessidades do CISOP, a ser efetivada por processo licitatório.

7.2. Esta modalidade é a mais eficaz e insubstituível, pois garante a prestação continuada dos serviços de tapeçaria para manutenção das cadeiras e macas do CISOP, essenciais para a continuidade das atividades do CISOP.

7.3. A licitação assegurará a ampla concorrência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa, em total aderência aos princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

7.4. A solução visa, fundamentalmente, ampliar e garantir a continuidade dos serviços prestados pelo CISOP.

7.5. Esta solução atende todos os requisitos exigidos para a contratação.

## 8. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021

### 8.1. Análise de Viabilidade do Parcelamento:

8.1.1. Após análise detalhada, a decisão é pelo não parcelamento dos lotes, com a licitação realizada por modo de disputa por lote.

### 8.2. Fundamentação Técnica e Econômica:

8.2.1. Viabilidade Técnica: A contratação de empresa especializada em serviços de tapeçaria deve ocorrer em lote único, uma vez que se mostra tecnicamente viável e economicamente vantajosa pra administração, considerando a necessidade de manter a padronização dos mobiliários ambulatoriais.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**8.2.2. Aumento da Competitividade:** Embora o parcelamento, em regra, possa ampliar a competitividade, no presente caso verificou-se que a contratação em lote único não restringe a participação de fornecedores, visto que o mercado dispõe de empresas aptas a fornecer integralmente o quantitativo demandado.

**8.2.3. Economicidade:** A contratação em lote único apresenta-se mais vantajosa, pois possibilita a obtenção de melhores preços em razão do volume global da contratação.

### **8.3. Conclusão:**

**8.3.1.** Em função da viabilidade técnica e econômica demonstrada, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente vantajoso para a Administração. A contratação em lote único assegura a padronização dos serviços, não restringe a competitividade do certame e possibilita a obtenção de melhores condições econômicas. Dessa forma, a opção pela contratação integral do objeto revela-se a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada no presente Estudo Técnico Preliminar.

## **9. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Os resultados esperados desta contratação se concentram em garantir a eficiência, a economicidade e a qualidade operacional do CISOP.

**9.1.1. Garantia da Continuidade Operacional:** A manutenção dos mobiliários permitirá que as cadeiras e macas permaneçam em condições adequadas de utilização, evitando indisponibilidade de equipamentos essenciais aos atendimentos ambulatoriais. A contratação contribuirá para a continuidade das atividades desenvolvidas pela unidade de saúde, reduzindo interrupções decorrentes de danos ou desgastes.

**9.1.2. Maximização da Eficiência:** A recuperação e conservação dos mobiliários existentes proporcionará melhor aproveitamento do patrimônio público, ampliando sua vida útil e reduzindo a necessidade de aquisições frequentes de novos equipamentos.

**9.1.3. Economicidade:** Por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a aquisição visa racionalizar o uso de insumos e reduzir a frequência de compras, evitando custos indiretos (como compras emergenciais mais caras) e garantindo que a operação interna permaneça a alternativa mais econômica para o CISOP.

**9.1.4.** Em síntese, o objetivo é dar suporte sustentável à infraestrutura existente, mantendo a qualidade dos serviços prestados pelo CISOP.

## **10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**10.1.** A análise da contratação visa verificar a existência de objetos similares (correlatos) ou que dependam diretamente desta aquisição para sua plena execução (interdependentes).

**10.2.** Para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



**10.2.1. Correlatas:** Não foram identificadas outras aquisições de serviços de tapeçaria que se sobreponham a esta demanda.

**10.2.2. Interdependentes:** Esta contratação não depende da aquisição prévia de outros materiais ou serviços para se concretizar, inversamente, ela é de natureza complementar à infraestrutura já existente.

### **10.3. Conclusão:**

**10.3.1.** Não se faz necessária a realização de outras contratações correlatas ou interdependentes para a plena satisfação do objeto pretendido. A contratação aqui estudada é suficiente para suprir a necessidade de serviços de tapeçaria para continuidade dos atendimentos realizados pelo CISOP, sem prejuízo à execução de seus serviços prestados.

## **11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PRÉVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** Para a formalização e execução da contratação, o CISOP adotará as seguintes providências, que precedem a publicação do edital e o início da vigência contratual:

**1. Elaboração do Termo de Referência (TR):** O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) servirá de insumo obrigatório e fundamentação técnica para a confecção do Termo de Referência (TR), que consolidará as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, quantidades e as cláusulas contratuais.

**2. Designação de Fiscais e Gestores:** Serão formalmente designados o gestor de contrato e o fiscal da Ata de Registro de Preços, esta medida é essencial para garantir o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**3. Capacitação e Orientação:** Serão realizados encontros e orientações com o fiscal e servidores envolvidos na gestão do contrato e no recebimento dos materiais e serviços, visando garantir a plena compreensão das obrigações e dos procedimentos de recebimento e aceite.

**4. Pesquisa de Preços:** A estimativa de valor deverá ser ratificada na fase final da preparação, conforme a metodologia vigente, para a definição do preço máximo aceitável para o certame.

**11.1.2.** Estas providências, juntamente com a aprovação formal do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) pelas autoridades competentes, assegurarão a legalidade e a correta transição para a fase externa do processo licitatório.

## **12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), esta contratação deve mitigar os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos materiais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



12.2. A presente contratação possui potencial de impacto ambiental reduzido, tendo em vista que os serviços consistem, na recuperação e manutenção de mobiliários já existentes, promovendo o reaproveitamento de cadeiras e macas utilizados no ambulatório.

12.3. Dessa forma, a contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, promovendo destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados, tais como espumas, revestimentos, tecidos e demais materiais substituídos, observando a legislação ambiental vigente.

12.4. É responsabilidade da CONTRATADA o integral cumprimento das exigências e demais normas ambientais vigentes, visando a promoção do desenvolvimento sustentável.

### 13. DA ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18 DA LEI 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021

13.1. O contratante e a contratada deverão observar a seguinte Matriz de Gerenciamento de Riscos, que contempla os eventos de risco, a probabilidade e o impacto esperados, bem como as ações preventivas e de contingência para mitigá-los ou tratá-los.

RISCO 01: Especificação Inadequada do Objeto			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	Elaborar TR e ETP com clareza, utilizando normas técnicas (ABNT, ANVISA) e exigindo referências de gramatura, volume e material (ex: plástico virgem, livre de BPA) para garantir a qualidade.		<b>Responsáveis:</b> Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Se o risco for identificado no Edital (antes da licitação), suspender o certame para retificação do TR e publicação de novo aviso.		<b>Responsáveis:</b> Setor de Licitações/Jurídico

RISCO 02: Preço de Referência Irreal (Sobre-preço ou Inexequível)			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	Diversificar as fontes de pesquisa (Painel de Preços, Contratos Análogos, 3 Fornecedores) e realizar Análise Crítica para justificar a metodologia e excluir valores atípicos.		<b>Responsáveis:</b> Equipe de Planejamento, Pesquisa de Preços
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Se o preço de referência for questionado ou invalidado, refazer a Pesquisa de Preços com metodologia robusta e formalizar nova estimativa, anexando-a ao processo.		<b>Responsáveis:</b> Equipe de Planejamento, Pesquisa de Preços

RISCO 03: Restrição Indevida à Competitividade (Licitação Deserta)			
PROBABILIDADE	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
IMPACTO	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
AÇÃO PREVENTIVA	Justificar no ETP a viabilidade ou inviabilidade de parcelamento do objeto. Manter as exigências de qualificação estritamente necessárias e previstas em lei.		<b>Responsáveis:</b> Setor de Licitações/Jurídico



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Após a licitação deserta/fracassada, revisar o Edital e o TR para reduzir exigências ou aumentar o preço e proceder a um novo certame.	<b>Responsáveis:</b> Setor de Licitações/Jurídico
-----------------------------	--	--

<b>RISCO 04: Falha na Dotação Orçamentária/Previsão de Crédito</b>			
<b>PROBABILIDADE</b>	<input checked="" type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input type="checkbox"/> ALTA
<b>IMPACTO</b>	<input type="checkbox"/> BAIXA	<input type="checkbox"/> MÉDIA	<input checked="" type="checkbox"/> ALTA
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Assegurar que o processo seja instruído com a Indicação Orçamentária prévia (reserva ou previsão) e que o objeto esteja em consonância com o Plano de Contratações Anual (PCA).		<b>Responsáveis:</b> Financeiro/Contabilidade
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Suspender o andamento do processo até que o recurso orçamentário seja alocado ou que a dotação correta seja indicada.		<b>Responsáveis:</b> Setor de Licitações / Jurídico

13.2. O mapeamento realizado nesta etapa identifica os riscos principais e estabelece as medidas de tratamento (mitigação e contingência) necessárias para garantir o sucesso e a vantajosidade da contratação.

13.3. Reforça-se que a gestão dos riscos não se encerra no planejamento, as ações preventivas serão inseridas na Ata de Registro de Preços e o fiscal da mesma será o responsável por monitorar e aplicar as ações de contingência na fase de execução.

#### 14. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. A equipe de planejamento atesta a viabilidade técnica e econômica da contratação, estando a solução proposta em estrita conformidade com o interesse público e com os princípios da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14.2. Diante dos elementos analisados, a aquisição será processada por meio de **Licitação (Pregão Eletrônico)** para a formação de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

14.3. O processo licitatório adotará o **modo de disputa por lote** e o **critério de julgamento de menor preço**, conforme determina a legislação.

14.4. Este modelo é o mais vantajoso, pois o parcelamento por item maximiza a competitividade e a obtenção do menor preço por item, permitindo ao CISOP um gerenciamento flexível e eficiente das aquisições sob demanda.

14.5. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) serve como fundamento e insumo obrigatório para a elaboração do Termo de Referência (TR), ressalvadas as eventuais adequações apontadas pelos demais órgãos técnicos e jurídicos.

Cascavel, 07 de maio de 2026.

Luana Cristina Paiva

Agente de Apoio



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



## **ANEXO VII MAPA E FORMAÇÃO DE PREÇOS REFERÊNCIA**

**De:** Departamento de Compras

**Para:** Departamento de Licitações

**Prezado,**

Para fins de instrução de eventual processo licitatório e/ou dispensa, inexigibilidade de licitação, com vistas à definição do preço máximo final a ser estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná informamos que, neste caso, foram realizados os procedimentos de busca e pesquisa de preços, em especial à:

- a) Fornecedores;
- b) Banco de preços.

Para cumprimento do disposto na letra "a" A base de preços para a aquisição dos objetos acima referendados foi obtida através de pesquisa de mercado efetuado nos seguintes estabelecimentos (cotação de preços anexo):

**a) EMPRESA 1: INDUSTRIA E COMERCIO DE ESTOFADOS CASCAVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 04.338.704/0001-20, com endereço na rua Serra Do Cadeado, nº 521, Bairro Cataratas, Cascavel-Pr.

**b) EMPRESA 2 :COLIBRI ESTOFADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 58.456.980/0001-11, com endereço na rua Txikaos, nº 1202, Bairro Santa Cruz, Cascavel-Pr.

**c) EMPRESA 3: DALMORO COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.797.316/0001-19, com endereço na rua Altemar Dutra, nº 1420, Bairro Floresta, Cascavel-Pr.

As empresas listadas foram identificadas por meio de pesquisas realizadas no Google, utilizando palavras-chave relacionadas ao segmento de interesse. Dentre todas as consultadas, apenas aquelas que responderam às solicitações de cotação estão representadas no mapa.

Diante disso, verifica-se a autenticidade da pesquisa, demonstrando-se estar com preço razoável ao praticado no mercado, vez que a Administração deve primar sempre pelo atendimento da necessidade e interesse da coletividade, todavia com aplicação contundente do princípio da economicidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



A aferição do contido acima ficou consignada da seguinte forma:

LOTE	ITEM	CÓDIGO (USO INTERNO)	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	BANCO DE PREÇOS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	1	10828	10	UND	REVESTIMENTO DE CADEIRA GIRATÓRIA ESTOFADA (TIPO OPERACIONAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE CADEIRA GIRATÓRIA TIPO OPERACIONAL, CONTEMPLANDO ASSENTO E ENCOSTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL E DA ERGONOMIA, SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE, REGULAGENS OU FUNCIONALIDADE ORIGINAL DO MOBILIÁRIO; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 180,00	R\$ 160,93	R\$ 150,23	R\$ 1.502,30



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1	2	10829	10	UND	REVESTIMENTO DE CADEIRA ESTOFADA FIXA (ASSENTO E ENCOSTO) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE CADEIRA FIXA ESTOFADA, CONTEMPLANDO ASSENTO E ENCOSTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL E DA ERGONOMIA, SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE, REGULAGENS OU FUNCIONALIDADE ORIGINAL DO MOBILIÁRIO; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 117,11	R\$ 101,78	R\$ 1.017,80
---	---	-------	----	-----	---	------------	-----------	------------	------------	------------	--------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1	3	10830	10	UND	REVESTIMENTO DE CADEIRA COM ASSENTO ESTOFADO (TIPO OPERACIONAL COM ENCOSTO EM TELA) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE CADEIRA FIXA ESTOFADA, CONTEMPLANDO ASSENTO E ENCOSTO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL E DA ERGONOMIA, SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE, REGULAGENS OU FUNCIONALIDADE ORIGINAL DO MOBILIÁRIO; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 220,00	R\$ 160,93	R\$ 167,73	R\$ 1.677,30
---	---	-------	----	-----	---	------------	------------	------------	------------	------------	--------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1	4	10831	5	UND	REVESTIMENTO DE CADEIRA ESTOFADA (TIPO DIRETOR/OPERACIONAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE CADEIRA TIPO DIRETOR OU OPERACIONAL, CONTEMPLANDO ASSENTO E ENCOSTO, E, QUANDO O MODELO POSSUIR APOIOS DE BRAÇO COM REVESTIMENTO, ESTES TAMBÉM DEVERÃO SER INCLUIDOS NO SERVIÇO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL E DA ERGONOMIA, SEM ALTERAÇÕES ESTRUTURAIS; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE, REGULAGENS OU FUNCIONALIDADE ORIGINAL DO MOBILIÁRIO; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 282,50	R\$ 1.412,50
---	---	-------	---	-----	--	------------	------------	------------	------------	------------	--------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1	5	10832	6	UND	REVESTIMENTO DE MACA GINECOLÓGICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE MACA GINECOLÓGICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO REVESTIMENTO: COMPATÍVEIS COM MACA GINECOLÓGICA PADRÃO EXISTENTE NA UNIDADE, COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,80 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES CONFORME O MODELO, DESDE QUE GARANTIDA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; ADAPTAÇÃO ADEQUADA ÀS PARTES MÓVEIS E ARTICULAÇÕES DA MACA; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL, FUNCIONALIDADE E ERGONOMIA DO EQUIPAMENTO; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE OU FUNCIONAMENTO DA MACA; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
---	---	-------	---	-----	---	------------	------------	------------	------------	------------	--------------



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: www.cisop.com.br



1	6	10833	20	UND	REVESTIMENTO DE MACA HOSPITALAR. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO EXTERNO DE MACA HOSPITALAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO REVESTIMENTO: COMPATÍVEIS COM MACA HOSPITALAR PADRÃO EXISTENTE NA UNIDADE, COM MEDIDA APROXIMADA DE 1,90 M DE COMPRIMENTO X 0,60 M DE LARGURA, ADMITINDO-SE VARIAÇÕES CONFORME O MODELO, DESDE QUE GARANTIDA PERFEITA ADAPTAÇÃO E FUNCIONALIDADE. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO LISO, DE PADRÃO HOSPITALAR OU EQUIVALENTE; MATERIAL IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, NÃO POROSO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ALTA RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, COMPRESSÃO E ATRITO; RESISTÊNCIA COMPROVADA A PRODUTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, DESINFETANTES E SANEANTES), SEM APRESENTAR DESCASCAMENTO, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES OU DESGASTE PRECOCE; SUPERFÍCIE CONTÍNUA, UNIFORME E SEM POROSIDADE; VEDAÇÃO ÍNTEGRA, SEM COSTURAS APARENTES, FRESTAS, PERFURAÇÕES OU PONTOS DE INFILTRAÇÃO NA ÁREA DE CONTATO COM O USUÁRIO; AUSÊNCIA DE REENTRÂNCIAS, RELEVOS OU IRREGULARIDADES QUE DIFICULTEM A HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO FIRME, SEM RUGAS, FOLGAS OU IMPERFEIÇÕES; FIXAÇÃO ADEQUADA DO REVESTIMENTO, GARANTINDO ESTABILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO USUÁRIO; ADAPTAÇÃO ADEQUADA ÀS PARTES MÓVEIS E ARTICULAÇÕES DA MACA; MANUTENÇÃO DO FORMATO ORIGINAL, FUNCIONALIDADE E ERGONOMIA DO EQUIPAMENTO; O SERVIÇO EXECUTADO NÃO PODERÁ COMPROMETER A ESTRUTURA, ESTABILIDADE OU FUNCIONAMENTO DA MACA; O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR QUALIDADE COMPATÍVEL COM USO HOSPITALAR, COM RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO E À HIGIENIZAÇÃO FREQUENTE. COR: PRETA	R\$ 350,00	R\$ 320,00	R\$ 390,00	R\$ 380,00	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
						<b>TOTAL</b>					R\$ 15.509,90



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ**

CNPJ: 00.944.673/0001-08

Endereço: Av. Brasil, nº 11.368 - Bairro: FAG - CEP: 85.806.000 - Cascavel - PR

Fone: 45 3220-4850

Site: [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br)



Assim, considerando o objeto pretendido, e levando em consideração estarmos diante de objeto considerado comum pelo CISOP, opina-se pela adoção, neste processo pelo método do valor médio, para que figure como valor máximo a ser utilizado em eventual edital de licitação.

O Preço médio foi obtido mediante a seguinte formação:

- EMPRESA 1 = P1
- EMPRESA 2 = P2
- EMPRESA 3 = P3
- BANCO DE PREÇOS
- PM = Preço Médio

O método do preço médio será obtido mediante a somatória de todos os preços obtidos durante a pesquisa de preços, dividido pela quantidade de preços obtidos, ou:

$$- P1 + P2 + P3 + \text{banco de preços} / \text{pela quantidade de preços obtidos} = \text{PM}$$

Desta forma, atestamos a veracidade dos preços, se resguardando de eventuais vícios contido nos orçamentos enviados pelas empresas, as quais se responsabilizam de forma clara e independente.

Atestamos a veracidade das informações obtidas, de modo que, ainda, todos os documentos que estas acompanham devem ser juntados aos autos do processo, nos termos da Lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cascavel, 29 de abril de 2026.

**LETICIA DIAS**

COORDENADORA DE LICITAÇÕES

**ELAINE DO PRADO RODRIGUES**

AGENTE ADMINISTRATIVO